



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

**RUA ADEMAR DE BARROS Nº 530**

**CNPJ 45.547.403/0001-93.**

**QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 73/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2013.**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

ADITAR O CONTRATO Nº 73/2013, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES COM DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME SEGUE:-

**PRIMEIRA:** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCAMINHOU REQUERIMENTO SOLICITANDO O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO.

**SEGUNDA:** JUSTIFICA NO REQUERIMENTO, QUE O ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES SE FAZ NECESSÁRIO, POIS SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUADO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO NÃO PODE DEIXAR DE REALIZAR.

**TERCEIRA:** EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O CONTRATO QUE TINHA O PRAZO FINAL PARA O DIA

5.9.2017, FICARÁ PRORROGADO EM MAIS 12 MESES, PASSANDO O VENCIMENTO PARA O DIA 5.9.2018, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1.1 DO CONTRATO EM VIGÊNCIA.

**QUARTA:** FACE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, O VALOR ATUALMENTE PAGO PERMANECERÁ O MESMO, VISTO QUE NÃO HOUE INFLAÇÃO NO PERÍODO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ÍNDICES EXTRAÍDOS DO IGPM/FGV DIVULGADO POR DIVERSAS FONTES DE PESQUISAS.

O VALOR A SER PAGO SERÁ DE R\$ 5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) O QUILO DE LIXO COLETADO, PARA UM TOTAL DE LIXO ESTIMADO EM 15.000 KG ANUAL, CONSTITUINDO O MONTANTE DE R\$ 75.600,00 POR ANO.

**QUINTA:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL PERMANECERÃO INALTERÁVEIS, EXCETO SE HOVER OCORRÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL QUE SERÁ ANALISADO E APLICADO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,**

**AOS 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**MANOEL IRONIDES ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**